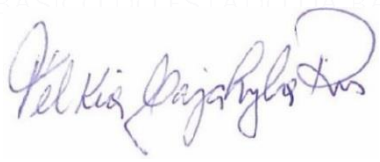
NOTA TÉCNICA

N°: 90/2019

REFERÊNCIA: Processo nº 1412160004860

ASSUNTO: Avaliação do Barreiras de Proteção do Sistema Integrado de Abastecimento de Água (SIAA SANTO ANTÔNIO DE JESUS) do município de Varzedo.

RESUMO: Esta nota técnica tem como objetivo analisar e avaliar a correção das não conformidades do Sistema Integrado de Abastecimento de Água (SIAA) de SIAA Santo Antônio de Jesus, responsável pelo abastecimento de água no município de Varzedo, identificadas pelo Programa Barreiras de Proteção da EMBASA, como também identificar novas não conformidades.

AGERSA – Agência Reguladora do Saneamento Básico do Estado da Bahia		
Autores: Ramon Ferreira Uinnie Porto	**Diretora de Fiscalização:** Télkia Gonsalves Cajahyba Ramos Rios	**Diretor Geral:** Walter Antônio de Oliveira Júnior
Assinaturas:  Data: 22/04/2020	Assinatura  Data: 16/12/2020	Assinatura  Data: 17/12/2020

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

Em cumprimento à Resolução da AGERSA nº 001 de 15 de abril de 2016, foi realizada pela EMBASA a fiscalização na modalidade do Programa Barreiras de Proteção do sistema de abastecimento de água no município de Varzedo. A AGERSA fez a inspeção no período de 09 a 13 de dezembro de 2019, com o intuito de verificar se as não conformidades foram corrigidas.

A inspeção também gerou um Relatório de Fiscalização em que foram compiladas novas não conformidades, além das apontadas pelo Barreiras de Proteção, constando também as determinações a serem cumpridas pela Prestadora.

1.1 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O Sistema Integrado de Abastecimento de Água (SIAA) Santo Antônio de Jesus é responsável pelo abastecimento dos municípios de Varzedo, D. Macedo Costa, Santo Antônio de Jesus e as localidades de Cunha, Barro Vermelho e Boa Vista (ANEXO C), pertence à Unidade Regional de Santo Antônio de Jesus, tendo captação superficial no rio da Dona. O sistema possui Licença de Operação - LO vigente desde de 08 de março de 2017, Portaria **INEMA nº 13531/17** (ANEXO E) e Outorga **nº 098/95 DG** de uso dos recursos hídricos para uma derivação de 29.800 m³/dia, válida até o ano de 2025.

Após a captação superficial, por flutuante, a água passa por cerca de 7.700 m de adutora de água bruta (AAB) do ponto de captação até chegar à estação de tratamento (ETA) do tipo convencional, com capacidade nominal de 1051,2 m³/h. Possui 01 (uma) calha Parshall, sistemas de floculação, decantação, filtração, desinfecção e fluoretação, além de casa de química e laboratório. Para chegar até o município de Varzedo a água após tratamento segue para uma reservação de grande porte sendo em seguida bombeada através de estação elevatória de água tratada – EEAT para mais duas reservações, passando por mais uma EEAT e sendo reclorada, antes de atingir o destino final. A parte do sistema responsável por abastecer a cidade conta com uma reservação de 4400 m³, sendo 01 (um) reservatório apoiado – RAP de 4000 m³, 02 (dois) RAP de 100m³ cada, 01 (um) RAP de 50m³ usado para recloração e distribuição, além de 01 (um) reservatório Elevado – REL com 150 m³.

Do reservatório o sistema abastece o município por gravidade e o tratamento da água é realizado por coagulação, filtração, desinfecção e fluoretação. Os produtos químicos utilizados são sulfato de alumínio, cloro gás, dicloro, polímero e o ácido fluossilícico.

A seguir encontram-se dados técnicos operacionais e do município de Varzedo:

Quadro 1: Informações gerenciais do município e sistema de Varzedo

Segmento	Quantidade
População do município (total)	9121 hab.
População atendida (urbana)	4931 hab.
Índice de atendimento *	44 %
Índice atual de micromedição	99,77 %
Índice de Perda na Distribuição – IPD (anual)	30,9 %
Índice de Água Não Faturada – ANF (anual)	17,4%
***Per Capta* atual**	162,6 L/hab. dia
Ligações Existentes	1.572
Economias Existentes	1.590
Vazão média efetiva de captação	565,43 m^3/mês**
Número de pontos de pitometria	1 unid.
Tempo de operação da ETA	21 h/dia
Capacidade efetiva de tratamento da ETA	506,45 m^3/mês**

Fonte: IBGE, 2010; COPAE, 2018; EMBASA, 2019.
***** O **índice de atendimento** da Prestadora é determinado com base em dados de projeção atual da população e em alguns casos adotando apenas população urbana.
** Os valores apresentados são referentes a captação para todo o SIAA Santo Antônio de Jesus.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

1.2 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Na inspeção realizada na sede dos municípios, no período entre os dias 09 a 13 de Dezembro de 2019, foi constatada a inexistência de sistema de coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários gerados. Os dados expressos no **Quadro 2** têm como base o Atlas Esgoto da ANA (ANEXO D).

Quadro 2: Informações sobre esgotamento sanitário do município de Varzedo

Município – Varzedo	
Lançamento em Fossas do tipo sépticas ou de outras formas	6,54 %
Sem coleta e sem tratamento	43,5 2%
Com coleta e sem tratamento	49,94 %

Fonte: ANA, 2017.

De acordo com os dados da ANA o município de Varzedo lança uma carga de aproximadamente 181,1 Kg DBO/dia no rio Preto, no riacho Caporó e em mais dois pontos

de nome não identificado. A alternativa técnica projetada para 2035, visando a remoção de DBO, trata-se da construção da ETE Varzedo com processo de lagoa anaeróbia, mais lagoa facultativa e de maturação. O investimento tem orçamento previsto em R$ 9.017.799,64.

Ressalta-se que o município já obedece a Lei Federal 11.445/2007 que estabelece a obrigatoriedade de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico pelo titular, que deve contemplar o diagnóstico dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, assim como, as projeções para a gradual universalização dos serviços no horizonte de 20 anos.

2. PARECER TÉCNICO:

2.1. SITUAÇÃO CONTRATUAL

Quadro 3 - Informações fornecidas pela Prestadora:

MUNICÍPIO – VARZEDO	
Data de assinatura do contrato de programa	-
Data de assinatura do contrato de concessão	16/09/1996
Tipo de concessão	Plena
N° contrato de concessão	087/96
Data de vencimento do contrato de concessão	16/09/2016
N° da lei	378/2017
Data de assinatura do convênio de cooperação	06/05/2017
Situação do contrato de cooperação	**VIGENTE**

Fonte: EMBASA, 2019.

Como a prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato, não se admitindo, portanto, contratos verbais ou outras disciplinas precárias tais como convênios e termos de parceria (art. 10, Lei nº 11.445/2007), é imperativa a celebração de nova contratação dos serviços com o município de Varzedo, para a manutenção da prestação pela EMBASA.

Neste sentido, deverão ser envidados os esforços necessários à celebração de Contrato de Programa para a prestação de serviços públicos de saneamento básico, contemplando as condições para a sua validade estabelecidas na Lei nº 11.445/2007, tais como a existência de plano de saneamento básico; a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida; a inclusão, no contrato, das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água e de outros recursos naturais, dentre outras.

2.2. INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS

Descrição	*Status*
i. Informações gerais sobre os sistemas, tais como: nome, localidades atendidas, índice de atendimento, número de ligações e economias, vazões do sistema, índices de perdas, relatórios de interrupções, etc.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
ii. Informações sobre produtos químicos utilizados.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
iii. Certificados de Qualidade.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
iv. Relatórios mensais detalhados de calibração de equipamentos.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
v. Descritivos de projetos de ampliação ou de melhoria de sistemas. Obs.: Não possui.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ■ Outros
vi. Relatórios detalhados de higienização das redes e reservatórios. Obs.: Não foram apresentados registros que comprovem a realização das higienizações.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ■ Não fornecido ☐ Outros
vii. Regularidade jurídica ambiental, contemplando os licenciamentos, o roteiro de caracterização do empreendimento e o relatório de cumprimento de condicionantes para obtenção da última licença.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
viii. Relatório de ocorrências operacionais e comerciais, contendo todas as tipologias de serviços cadastradas na Prestadora.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
ix. Plano de segurança das instalações. Obs.: Não possui.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ■ Outros
x. Relatório de disponibilidade hídrica de mananciais. Obs.: A Prestadora não realiza.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ■ Outros
xi. Relatório com a quantificação das perdas reais e aparentes, desde a sua captação, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução. Relatórios de quantificação das reduções já obtidas. Obs.: Não foram apresentados os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução nem os relatórios de quantificação das reduções já obtidas.	☐ Fornecido ■ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
xii. Relatório de monitoramento da eficiência do tratamento de esgoto e da situação do corpo receptor. Obs.: O município não possui sistema de esgotamento sanitário operado pela EMBSA.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ■ Outros
xiii. Relatório das análises de qualidade da água bruta e tratada. Plano de Amostragem, definido no capítulo VI da Portaria de Consolidação Nº 5/2017 do Ministério da Saúde.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
xiv. Catálogo dos Sistemas (conforme já produzido pela Prestadora).	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
xv. Plano de Contingência. .	☐ Fornecido ☐ Incompleto ■ Não fornecido ☐ Outros

AGERSA

De acordo com o quadro acima, observa-se a ausência ou incompletude de alguns dos itens. A Prestadora deve apresentar os dados e os documentos apontados, ou mesmo as justificativas para a sua falta ou inexistência, no prazo de **até 10 (dez) dias após o recebimento deste relatório**.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

2.3.AVALIAÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES IDENTIFICADAS NO PROGRAMA BARREIRAS DE PROTEÇÃO DA EMBASA

Local: Manancial, Captação e Adução			
Item	**Não Conformidades**	**Análise**	**Imagens**
001	Solicitar junto ao órgão ambiental competente a emissão do parecer técnico definitivo referente ao processo de renovação de licença ambiental.	Este item foi corrigido.	1032
002	Estudar alternativas para implantação de barreiras de proteção nos pontos críticos de riscos de acidentes para veículos de transporte de produtos perigosos.	Este item foi corrigido.	1174, 1175
003	Solicitar recursos para implantação de sistema de vigilância para impedir eventuais acessos na área da captação.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 60 (sessenta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
004	Incluir a manutenção das descargas das adutoras de água tratada de Varzedo no cronograma de manutenção periódica.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
005	Elaborar relatório com registros fotográficos de todos os eventos de manutenção realizados.	Este item não foi corrigido. Não foram apresentados relatórios. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 60 (sessenta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
006	Elaborar cronograma de descargas periódicas nas adutoras de água bruta e tratada.	Este item foi corrigido parcialmente. Foram apresentados dados para descarga de rede de distribuição. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
007	Corrigir vazamento de água na válvula antecipadora da estação elevatória de água bruta.	Este item não foi corrigido. Válvulas apresentam vazamentos. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
008	Solicitar recursos para construção da base do conjunto motor bomba da captação.	Este item não foi corrigido. A bomba permanece escorada e não foi apresentada a solicitação para aquisição	Sem Registro

		e recursos. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento desse documento.	
009	Solicitar recursos para automatização completa do sistema.	Este item não foi corrigido. Não foi apresentada a solicitação para aquisição de recursos. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 60 (sessenta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
010	Realizar a manutenção dos dispositivos de proteção da adutora de água bruta com maior frequência.	Este item foi corrigido.	0001
011	Solicitar recursos para pintura, identificação e sinalização das áreas (captação e adutoras) conforme o padrão corporativo.	Este item não foi corrigido. Não foi apresentada a solicitação para aquisição de recursos e sinalização continua inadequada. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
012	Estabelecer uma rotina de limpeza periódica em todas as unidades.	Este item não foi corrigido. A área ainda apresenta sinais que não passa por uma rotina de limpeza. A não conformidade deverá ser corrigida **imediatamente**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
013	Instituir um cronograma de manutenção preventiva para todos os acessórios, equipamentos e estruturas.	Este item foi corrigido.	0002
014	Elaborar planilha orçamentária para substituição dos trechos das adutoras que estão em mau estado de conservação.	Este item não foi corrigido. Não foi apresentada planilha orçamentária. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
015	Incluir Indicador ICA e perdas no tratamento no quadro de gestão à vista.	Este item foi corrigido.	Sem Registro
016	Atualizar o PPRA.	Este item não foi corrigido. Não foi apresentado o documento atualizado. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 90**	Sem Registro

		(noventa) dias, após o recebimento desse documento.	
Local: ETA e Reservação			
Item	**Não Conformidades**	**Análise**	**Imagens**
017	Realizar curso de reciclagem dos operadores.	Este item foi corrigido.	1164, 1165
018	Realizar acompanhamento e controle do consumo de produtos químicos e custos.	Este item foi corrigido.	Sem Registro
019	Dispor de um banco de dados, em meio digital, que conste todos os registros de análises e indicadores da estação de tratamento de água dos últimos 2 anos.	Este item foi corrigido.	Sem Registro
020	Instituir manutenção periódica dos reservatórios, estabelecendo cronograma para tal fim.	Este item não foi corrigido. Não foi apresentado cronograma e os reservatórios apresentaram falhas de manutenção. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
021	Instituir sistemática de lavagem periódica dos reservatórios (cronograma e controle das lavagens).	Este item não foi corrigido. Não foi apresentada comprovações. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
022	Elaborar planilha orçamentária para correção de vazamentos no reservatório de distribuição de água da estação elevatória de água tratada.	Este item não foi corrigido. Não foi apresentada comprovações. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
023	Solicitar recursos para provimento de placas de sinalização, identificação e pintura a todos as unidades de reservação conforme padronização definida.	Este item não foi corrigido. Não foi apresentada as solicitações dos recursos e todos os reservatórios apresentaram sinalizações inadequadas. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
024	Realizar limpeza e organização das áreas dos reservatórios.	Este item foi corrigido parcialmente. O reservatório apoiado – RAD 100m³ mantém limpeza inadequada. A não conformidade deverá ser corrigida em um **imediatamente**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
025	Solicitar recursos para recuperação das cercas/muros situados no entorno dos reservatórios.	Este item foi corrigido parcialmente. O reservatório apoiado – RAD 100m³ apresenta indícios da presença de animais. A não conformidade deverá	Sem Registro

		ser corrigida em um **prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento desse documento.	
026	Elaborar planilha orçamentária para instalação do sistema de iluminação na área dos reservatórios.	Este item não foi corrigido. Não foi apresentada planilha orçamentaria. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
027	Solicitar recursos para aquisição de escada móvel para acesso interno aos reservatórios, cadeados para as tampas de proteção, suspiros e telas.	Este item não foi corrigido. Não foi apresentada a solicitação de recursos. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
028	Elaborar planilha para instalação de pontos de monitoramento de pressão em pontos críticos da rede de distribuição.	Este item não foi corrigido. Não foi apresentada a planilha. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
029	Atualizar o cadastro da rede.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
Local: Distribuição e atendimento			
Item	**Não Conformidades**	**Análise**	**Imagens**
030	Solicitar recursos para instalação de novos pontos de descarga.	Este item não foi corrigido. Não foi apresentada a solicitação dos recursos. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
031	Elaborar POP para desinfecção da rede após reparos.	Este item foi corrigido.	Sem Registro
032	Instalação de registro de parada a fim de possibilitar a separação completa dos setores de abastecimento.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 60 (sessenta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
033	Realizar estudo para substituição de rede.	Este item não foi corrigido. Não foi apresentado estudo. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 60 (sessenta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro

034	Solicitar recurso para aquisição de macromedidor a fim de viabilizar o monitoramento do volume disponibilizado.	Este item não foi corrigido. Não foi apresentada a solicitação dos recursos. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
035	Reavaliar sistemática para correção de vazamento, objetivando a redução do tempo médio de reparo.	Este item foi corrigido.	Sem Registro

2.4. NÃO CONFORMIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NÃO IDENTIFICADAS NO PROGRAMA BARREIRAS DE PROTEÇÃO DA EMBASA E DETERMINAÇÕES

Deve a Prestadora dos serviços providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, a conformação dos itens descritos a seguir, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

As conformações devem atender às normas de regência (inclusive as técnicas e regulamentares), aos dimensionamentos e às especificações de projeto, assim como às disposições contratualmente definidas com o (s) titular (es) dos serviços.

Para as não conformidades adiante apresentadas e descritas, fica a Prestadora obrigada a corrigi-las de imediato, sempre que as ações não dependam de procedimentos especiais de contratação e/ou de execução como, por exemplo, necessidade de licitação.

No caso em que não se aplique a solução imediata, ficará a Prestadora incumbida de alimentar a planilha de não conformidades online compartilhada em nuvem por esta agência, obedecendo a cada prazo determinado que será contado a partir do recebimento deste documento, incluindo registro probatório documental e fotográfico correspondente.

2.4.1 QUALIDADE DA ÁGUA TRATADA

Foram utilizados para as avaliações seguintes, os resultados das análises de qualidade da água fornecidos pela EMBASA durante a fiscalização *in loco*, bem como as fichas de controle mensal preenchidas e enviadas previamente pela Prestadora em formato Excel.

Foram apresentados os resultados das análises realizadas nas captações, referente ao período de outubro a dezembro de 2018 e janeiro a setembro de 2019. De acordo com os valores máximos permitidos utilizados pela prestadora para informar a quantidade de análises fora do padrão, o rio de captação está sendo classificado como CLASSE II de acordo com a Resolução CONAMA nº 357/2005.

Em todos os meses foi realizada uma análise para os parâmetros físico-químicos e bacteriológicos, mantendo-se em desconformidade os parâmetros ***Cor*** em 11 meses, ***Coliformes Totais*** em 100% das amostras e ***E. Coli*** em 5 meses dos avaliados. Entende-se que o total controle da qualidade da água do manancial foge do domínio exclusivo da Prestadora, por estar atrelado a ocupação irregular de casas e fazendas, bem como ao uso do solo para atividades agropecuárias, problemas que dependem de uma adequada fiscalização do uso e ocupação do solo que é de responsabilidade da administração pública, além dos casos onde ocorre entroncamento de redes de esgoto domésticos nas redes de drenagem de águas pluviais, que por fim acabam descartadas no rio. Porém é preciso que a Prestadora posicione-se no papel de corresponsável pela segurança deste bem comum, visando não apenas a redução dos custos do tratamento, como também assegurando o abastecimento municipal com qualidade.

Para compor as avaliações dos resultados das análises na saída do tratamento foi utilizada uma ficha preenchida pela EMBASA, sendo as datas avaliadas de 01 a 11 de dezembro de 2019, juntamente com os dados das análises de saída que constam na ficha de controle enviadas previamente.

A Prestadora apresentou resultados com dados das análises na saída do tratamento referentes a metais pesados, estando todos dentro dos parâmetros exigidos em Portaria. Nas fichas coletadas *in loco* não foram detectadas quaisquer anomalias capazes de comprometer a qualidade da água fornecida à população de Varzedo. Os resultados da ficha de controle apresentada antecipadamente pela Prestadora, mostraram alterações insistentes no parâmetro

pH nos meses de abril a julho e setembro de 2019 e alteração pontual no mês de agosto. Os limites para o parâmetro pH na saída do tratamento deve variar entre 6 e 9.

Os resultados das análises apresentadas na ficha de controle para rede de distribuição, apresentaram algumas desconformidades pontuais no decorrer de um ano, não configurando incapacidade de realização de tratamento da água a ser fornecida. O **Quadro 4**, apresenta os resultados obtidos, por análise físico-química e bacteriológica, da coleta realizada durante a fiscalização *in loco* no dia 10 de dezembro de 2019; os resultados apresentaram-se em desconformidade com a Portaria nº 05/2017, para ***turbidez*** que permaneceu acima do estabelecido pela Portaria no Loteamento São Roque, rua F. Foram realizadas análises de flúor no Loteamento São Roque, nº 07, rua F e na Rua Antônio Correia, nº 73, apresentando valores respectivamente igual a 0,94mg/L e 0,93mg/L, ambos conforme o exigido em Portaria.

Quadro 4 – Análise de água tratada

Amostra	Endereço	Ponto de Coleta	Hora	Cloro mg/L	Cor uH	Turbidez NTU	pH	C. Totais Ausência 100 ml
01	Rua Coronel José Augusto, n º 72	Rede	15:12	1,0	5,0	1,23	6,90	Ausente
02	Loteamento São Roque, nº 07, rua F	Rede	15:26	1,0	5,0	10,3	7,47	Ausente
03	Salposto, rua Eujácio Almeida nº 1083, 1079	Rede	-	-	-	-	-	-
04	Rua Antônio Correia, nº 73	Rede	15:43	1,0	5,0	1,40	7,17	Ausente
05	Praça 08 de dezembro	Rede	15:54	0,5	5,0	1,29	7,05	Ausente

Fonte: EMBASA, 2019.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

LEGENDAS E NOMENCLATURAS
Cor:---------- ocorre devido a partículas dissolvidas na água;
Turbidez:--- ocorre devido a partículas em suspensão, que deixam a água com aparência turva;
Cloro:------- produto químico utilizado para eliminar bactérias;
pH:---------- valores para especificar a acidez da água;
Coliformes Totais (C. Totais):--- indicador utilizado para medir contaminação por bactérias; e
Escherichia Coli (E. Coli):------- indicador utilizado para medir contaminação por bactérias de origem animal.

Com base na analises realizada nos dados fornecidos, foi possível detectar descumprimento do Plano de Amostragem nos meses de fevereiro e março de 2019.

2.4.1.1 NÃO CONFORMIDADES NA QUALIDADE DA ÁGUA TRATADA

Monitoramento na captação

- ***Não conformidades***

I. Manancial apresentando altos valores de ***Cor, Coliformes Totais e E. Coli,*** de acordo com a Classificação apresentada pela Prestadora – Manancial CLASSE II/Resolução CONAMA nº 357/2005;

Determinação: Realizar o acompanhamento necessários nos mananciais, elaborar e executar junto aos órgãos responsáveis um Plano de recuperação e preservação do manancial e apresentar Plano de Emergência e Contingência em caso de impossibilidade de realizar a captação no manancial, a fim de garantir que em caso de necessidade a Prestadora tenha tempo hábil para agir de forma a garantir o abastecimento do município, obedecendo a Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017; tal não conformidade deverá ser atendida em um **prazo de 120 (cento e vinte) dias**.

Monitoramento na Saída do Tratamento

- ***Não conformidades***

I. Não obediência para os valores mínimo e máximo, estabelecidos pela Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017, para o parâmetro ***pH;***

Determinação: Realizar os ajustes necessários em seu sistema de tratamento, afim de atender o que determina a Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017 no que se refere aos valores para os parâmetros físico-químicos, **imediatamente**.

Monitoramento na Rede de Distribuição

- ***Não conformidades***

I. Não obediência para os valores máximos estabelecidos pela Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017, para o parâmetro ***turbidez***;
II. **Não cumprimento do Plano de Amostragem** nos meses de fevereiro e março de 2019.

AGERSA

Determinação: Realizar os ajustes necessários em seu sistema de tratamento, a fim de atender o que determina a Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017 no que se refere aos valores para os parâmetros físico-químicos **imediatamente**; realizar as análises na rede de distribuição, obedecendo o Plano de Amostragem que deve ser construído com base na população atendida como determinado pela portaria pertinente; a não conformidade deve ser corrigida i**mediatamente**.

A prestadora deverá enviar para esta agência, os resultados das análises do mês seguinte ao do recebimento deste relatório, devendo estar em conformidade com a portaria supracitada.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

2.4.1 NÃO CONFORMIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Segmento	Identificação	Não Conformidade	Registro	Prazos (dias)
Captação Superficial	**Rio da Dona**	1. Sinalização inadequada: Identificação e restrição de acesso.	1068, 1082	30
		2. Instalações físicas inadequadas.	1083	120
		3. Ausência de Mapa de Risco.	Sem Registro	30
		4. Condições de trabalho inadequada: iluminação e acesso.	1084, 1085	90
		5. Área com indicidios da presença de animais.	1090, 1091, 1092	90
		6. Caixas de passagem inadequadas: estrutura e tampa.	1083	120
		7. Capina inadequada.	1085	30
		8. Ausência de macromedidor.	Sem Registro	30
		9. Ausência de monômetro.	Sem Registro	30
		10. Dificuldade para manutenção de bombas: acesso.	Sem Registro	90
		11. Ausência de fonte alternativa em caso de colapso do sistema.	Sem Registro	120
		12. Ausência de ancoragem do flutuador.	Sem Registro	60
	Casa de Bombas (EEAB)	13. Ausência de Mapa de Risco.	Sem Registro	30
		14. Equipamento com qualidade inadequada: bomba escorada.	1081	60
		15. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	1075	60
		16. Condições de trabalho inadequada: iluminação e segurança.	1075, 1076, 1077	60
		17. Acondicionamento inadequado de matertiais: armazenagem.	1071, 1072	30
		18. Extintor de incêndio disponibilizado e sinalizado inadequadamente.	1071	30
		19. Ausência de macromedidor.	Sem Registro	30
		20. Presença de vazamentos.	1080	30
		21. Ausência de monômetro.	Sem Registro	30
		22. Proteção antigolpe: cor inadequada.	1078, 1079	30
		23. Acondicionamento inadequado de meteriais: armazenagem.	1119, 1120, 1121, 1122, 1126, 1127, 1129, 1130, 1131	30
		24. Caixas de passagem inadequadas: apresentando risco.	1125, 1128	60
		25. Ausência de diferentes pontos previstos para adição de coagulantes.	Sem Registro	90

Segmento	Identificação	Não Conformidade	Registro	Prazos (dias)
Tratamento	**ETA**	26. Ausência de medição individualizada para turbidez nos filtros.	Sem Registro	60
	Casa de Química	27. Mapa de risco desatualizado.	1153	30
		28. Equipamento com qualidade inadequada.	1156, 1157	60
		29. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	1161	30
		30. Condições de trabalho inadequada; iluminação.	1144	imediato
		31. Acondicionamento de outros materiais.	1146, 1147, 1149, 1150	30
		32. Encaminhamento de linha desprotegido.	1158	60
		33. Presença de vazamentos.	1142, 1143, 1155	Imediato
		34. Ausência de sistema dosador reserva: ácido fluossilícico, ortopilisfofato e polimero.	1159, 1162	30
		35. Tina dosadora destampada.	1160	imediato
		36. Ausência de sistema de contenção contra vazamentos.	1141, 1160	90
	Casa de Recloração	37. Sinalização inadequada: realocar.	1003	30
		38. Ausência de mapa de risco.	Sem Registro	30
		39. Ausência de extintor de incêndio.	Sem Registro	30
		40. Indicios de vazamento.	1008, 1009	imediato
		41. Ausência de chuveiro e lava olhos de emergência.	Sem Registro	90
		42. Ausência de sistema dosador reserva: cloro.	1010	30
		43. Ausência de sistema de contenção contra vazamentos.	1007	90
	Laboratório	44. Ausência de mapa de risco.	Sem Registro	30
	RAD (4000m³)	45. Sinalização inadequada: identificação.	1132	30
		46. Ausência de mapa de risco.	Sem Registro	30
		47. Equipamento com qualidade inadequada: pintura e manutenção.	1134	60
		48. Acondicionamento inadequado de materiais: armazenagem.	1135	imediato
		49. Escada inadequada: ausência de guarda-corpo.	Sem registro	90
		50. Medidor de nível inadequado.	1133	60
		51. Ausência de guarda corpo instalado na laje de cobertura.	1132	90
		52. Abertura de inspeção inadequada.	1137	30

Segmento	Identificação	Não Conformidade	Registro	Prazos (dias)
Distribuição		53. Ventilação deficiente. (suspiro)	1138, 1139	imediato
		54. Ausência de ventosa instalada após a válvula de fechamento do reservatório.	Sem Registro	60
	Casa de Bombas (EEAT)	55. Instalações físicas inadequadas.	1211	90
		56. Ausência de mapa de risco.	Sem Registro	30
		57. Caixa de passagem inadequada; tampa.	1210	30
		58. Ausência de macromedidor.	Sem Registro	30
		59. Valvula de retenção (proteção anti-golpe) inadequada: cor.	1207, 1208	30
	REL (150 m³)	60. Sinalização inadequada: identificação e riscos específicos.	1177	30
		61. Instalações fisicas inadequadas: pintura.	1177, 1179	120
		62. Equipamento inadequado: pintura do barrilete.	1180	60
		63. Condições de trabalho inadequada: iluminação.	Sem Registro	90
		64. Caixa de passagem inadequada: estrutura.	1182	60
		65. Escada inadequada: deteriorada, patamar e inadequada.	1178	90
		66. Extravassor inadequado e com caixa ausente.	1188, 1189	90
		67. Ausência de controle de nível.	Sem Registro	90
		68. Ausência de guarda corpo na laje de cobertura.	Sem Registro	90
		69. Ausência de ventosa instalada após a válvula de fechamento do reservatório.	Sem Registro	30
		70. Ausência de descarga de fundo.	Sem Registro	90
		71. Ausência de para-raios.	Sem Registro	90
		72. Ausência de sinalização aeronáutica.	Sem Registro	90
	RAD (100m³)	73. Sinalização inadequada: identificação e riscos específicos.	1190	30
		74. Ausência de mapa de risco.	Sem Registro	30
		75. Condições de trabalho inadequada: iluminação.	Sem Registro	90
		76. Caixa de passagem inadequada: estrutura, tampa e drenagem.	1192	60
		77. Destinação inadequada de residuos.	1191, 1192	imediato
		78. Limpeza inadequada.	1198, 1199	imediato
		79. Presença de vazamento.	1193, 1194	30
		80. Extravasor e caixa inadequados.	1195	60

Segmento	Identificação	Não Conformidade	Registro	Prazos (dias)
Distribuição		81. Ausência de medidor de nível.	Sem Registro	60
		82. Ausência de guarda-corpo na laje de cobertura.	1190	90
		83. Abertura de inspeção sem realizar a vedação adequada.	1197	30
		84. Ausencia de ventilção (suspiro).	1196	60
	RAD (100m³)	85. Sinalização inadequada: identificação e riscos especificos.	1049	30
		86. Instalações fisicas inadequadas.	1049	90
		87. Ausência de mapa de risco.	Sem Registro	30
		88. Condições de trabalho inadequada: iluminação.	Sem Registro	90
		89. Área com indícios da presença de animais.	1044	90
		90. Acondicionamento inadequado de materiais: armazenagem.	1042	imediato
		91. Caixa de passagem inadequada: tampa e drenagem.	1048	60
		92. Ausência de escada.	Sem Registro	90
		93. Encaminhamento de linha desprotegido.	1045	60
		94. Ausência de macromedidor.	Sem Registro	30
		95. Presença de vazamento.	1047, 1049	90
		96. Extravasor e joelho inadequados.	1054	90
		97. Ausência de medidor de nível.	Sem Registro	60
		98. Ausência de guarda-corpo na laje de cobertura.	1049	90
		99. Abertura de inspeção tampada inadequadamente.	1046	30
		100. Ventilação inadequada (suspiro).	1049	60
		101. Ausência de ventosa instalada após a válvula de fechamento do reservatório.	Sem Registro	60
		102. Ausência de higienização periódica.	Sem Registro	30
	Casa de Bombas (EEAT rua do Poço)	103. Instalações fisicas inadequadas.	1056, 1057	60
		104. Ausência de mapa de risco.	Sem Registro	30
		105. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	1051, 1052	30
		106. Condições de trabalho inadequada: iluminação.	Sem Registro	imediato
		107. Acondicionamento inadequado de materiais: armazenagem.	1052, 1053	imediato
		108. Ausência de extintor de incêndio.	Sem Registro	30

Segmento	Identificação	Não Conformidade	Registro	Prazos (dias)
Distribuição		109. Ausência de macromedidor.	Sem Registro	30
		110. Ausência de monometro.	1050	30
		111. Valvula de retenção (proteção anti-golpe) inadequada: cor.	1059, 1060	30
	RAD (50 m³) Localizado dentro da CIC	112. Sinalização inadequada: identificação, restrição de acesso e riscos específicos.	999	30
		113. Ausência de mapa de risco.	Sem Registro	30
		114. Condições de trabalho inadequada: iluminação.	Sem Registro	90
		115. Caixa de passagem inadequada.	1000	30
		116. Escada inadequada: guarda-corpo e estrutura.	998	90
		117. Encaminhamento de linha desprotegido.	999, 1001, 1002	60
		118. Ausência de macromedidor.	Sem Registro	30
		119. Extravasor inadequado.	1000	30
		120. Ausência de medidor de nível.	Sem Registro	60
		121. Ausência de guarda-corpo na laje de cobertura.	997	90
		122. Ausência de ventosa instalada após a válvula de fechamento do reservatório.	Sem Registro	30
		123. Ausência de higienização periódica.	Sem Registro	30

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

3. CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO DO SAA DO MUNICÍPIO DE VARZEDO

A equipe de fiscalização AGERSA foi acompanhada pelo gerente local Antônio José Santos, a representante da unidade regional de Santo Antônio de Jesus, Andrelina Silva e colaboradores lotados no sistema em avaliação.

A principal reclamação do consumidor está atrelada a pedidos de revisão de conta. De acordo com a gerência, o sistema precisa de melhorias na área de reservação, necessitando de recuperação nos reservatórios e ampliação da rede de distribuição, inicialmente para a localidade de Tabuleiro de Castro (área rural).

Durante a aferição de pressão na rede de distribuição, foi identificada não conformidades na Rua Coronel José Augusto, n º 72; no Loteamento São Roque, nº 07, rua F; no bairro Salposto, rua Eujácio Almeida nº 1083, 1079; na Praça 08 de Dezembro; Na rua Largo do Campo (Creche Nossa Senhora) e; Rua Murici, nº 75, como mostra o **Quadro 5**, estando fora dos padrões de pressão dinâmica mínima de 10 mca e máxima de 50 mca, conforme NBR 12.218 e resolução 002/2017 da AGERSA.

As características dos pontos de aferição foram descritas pelos próprios agentes da EMBASA, onde NORMAL trata-se da área onde a Prestadora alega não ter dificuldade de abastecimento e PONTO CRÍTICO refere-se às áreas de dificuldade de abastecimento. As aferições de pressão dos pontos 01 ao 05 foram realizadas no dia 10 de dezembro de 2019 e os pontos 06 e 07 foram realizadas no dia 11 de dezembro de 2019.

Quadro 5 – Pressões na rede de distribuição em Varzedo

PONTO	ENDEREÇO DE COLETA	PRESSÃO	HORÁRIO	CARACTERÍSTICA DO PONTO DE ABASTECIMENTO
01	Rua Coronel José Augusto, n º 72	0	15:12	NORMAL
02	Loteamento São Roque, nº 07, rua F	9	15:26	NORMAL
03	Salposto, rua Eujácio Almeida nº 1083, 1079	0	-	CRÍTICO
04	Rua Antônio Correia, nº 73	13,5	15:43	NORMAL
05	Praça 08 de Dezembro	7,5	15:54	NORMAL
06	Rua Largo do Campo (Creche Nossa Senhora)	22,5	11:01	NORMAL
07	Rua Murici	0	11:29	CRÍTICO

Fonte: EMBASA, 2019; AGERSA 2019.

Não é realizado o acompanhamento da disponibilidade hídrica dos mananciais de captação do sistema, além de não ter sido apresentado Plano de Segurança das Instalações, nem Plano de Emergência e Contingência. Não foi constatada a existência de livro de ocorrência no sistema.

Durante as fiscalizações está sendo notada a ausência do mapa e/ou as recorrentes construções de mapas de riscos sem apresentação da data de elaboração. O mapa de risco trata da representação gráfica do local de trabalho. Indica de forma fácil e clara, por meio de simbologia, cores e tamanhos, o tipo e o nível de ameaça existente em cada setor. Sua elaboração requer um estudo detalhado dos processos produtivos e da organização do ambiente de trabalho, devendo ser reavaliado a cada 2 anos, acompanhando a reformulação da CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.

Em contato com Prefeitura Municipal de Varzedo, foi afirmado que a descontinuidade do abastecimento é frequente no município, que recentemente ocorreram problemas críticos de falta de água em Salposto, rua Pau Brasil, nas casas populares, rua Vitorino e rua Murici. A Prefeitura afirma que há 08 (oito) anos o abastecimento se mostrava muito eficiente, porém a ausência de melhorias capazes de acompanhar o crescimento populacional e a expansão da rede de distribuição dificultam o abastecimento sem a realização de manobras. O Plano Municipal de Saneamento já foi aprovado e realizada publicação sob o decreto nº 37/2019 de 09 de julho de 2019.

Em contato com a população foi relatado que o abastecimento sofre interrupções frequentes, chegando a faltar por até 08 (oito) dias, o que segundo os entrevistados, a Prestadora atribui a quebramentos. Além do citado, foi apontado problema de coloração escura na água, motivando aqueles que têm condições a realizar o consumo de água mineral.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

4. CONCLUSÃO E DETERMINAÇÕES

Considera-se o Sistema de Abastecimento de Água de Varzedo apto a realizar o abastecimento do município, necessitando de realização de estudos para melhorias e acompanhamento dos avanços da atual demanda, bem como algumas adequações para melhorias na prestação do serviço; para tal, determina-se:

- A Prestadora deverá realizar melhorias na reservação, requalificando seus reservatórios; **tal não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 90 (noventa) dias;**
- A Prestadora deverá realizar a elaboração de seu Plano de Emergência e Contingência, bem como o Plano de Segurança de suas instalações físicas, a fim de garantir o abastecimento de água em casos emergenciais e assegurar a integridade física de seus equipamentos, evitando problemas e ônus para si: **tal não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 90 (noventa) dias;**
- A Prestadora deverá realizar a extensão da rede de distribuição do município, buscando a universalização dos serviços de saneamento básico; **a ampliação da rede deverá ser iniciada em um prazo de 90 (noventa) dias;**
- Deverá a Prestadora realizar a confecção de seus mapas de risco conforme estabelecido na NR 05, obedecendo as normas de confecção e sendo revisado a cada 02 (dois) anos acompanhando a reestruturação da CIPA: **tal não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 (trinta) dias;**
- A Prestadora deverá adequar o seu sistema e realizar os registros do acompanhamento da pressão na rede de distribuição do seu sistema de abastecimento de forma a garantir a distribuição de água em todo o município uniformemente com pressão mínima de 10 mca e máxima de 50 mca, **tal não conformidade deverá ser corrigida de imediato**;
- Deverá a Prestadora realizar o acompanhamento da disponibilidade hídrica dos mananciais que abastecem o seu sistema: **tal não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 (trinta) dias.**

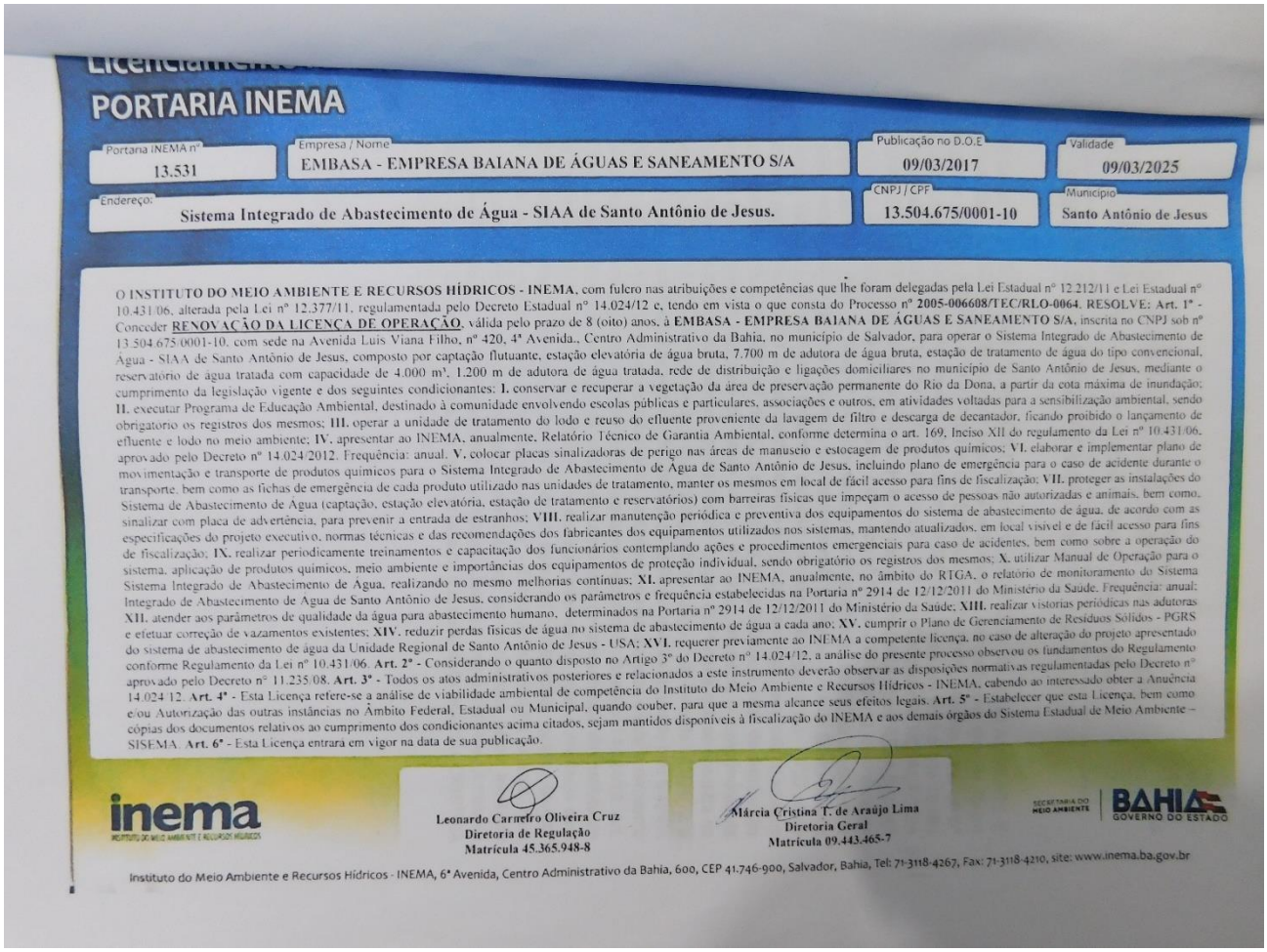
A Prestadora deverá atentar para o **prazo para a correção das não conformidades apontadas pelo programa Barreiras de Proteção**, cerca de 71,43% do total levantado, com prazos vencidos, sem execução e/ou comprovação.

ANEXO A – IMAGENS DAS NÃO CONFORMIDADES IDENTIFICADAS NO PROGRAMA BARREIRAS DE PROTEÇÃO DA EMBASA

Item nº 001

Local –Manancial, Captação e Adução: Solicitar junto ao órgão ambiental competente a emissão do parecer técnico definitivo referente ao processo de renovação de licença ambiental.
Este item foi corrigido.

Voltar



PORTARIA INEMA

Portaria INEMA nº	Empresa / Nome	Publicação no D.O.E	Validade
13.531	EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A	09/03/2017	09/03/2025

Endereço:	CNPJ / CPF	Município
Sistema Integrado de Abastecimento de Água - SIAA de Santo Antônio de Jesus.	13.504.675/0001-10	Santo Antônio de Jesus

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2005-006608/TEC/RLO-0064**, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, válida pelo prazo de 8 (oito) anos, à **EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 13.504.675.0001-10, com sede na Avenida Luís Viana Filho, nº 420, 4ª Avenida., Centro Administrativo da Bahia, no município de Salvador, para operar o Sistema Integrado de Abastecimento de Água - SIAA de Santo Antônio de Jesus, composto por captação flutuante, estação elevatória de água bruta, 7.700 m de adutora de água bruta, estação de tratamento de água do tipo convencional, reservatório de água tratada com capacidade de 4.000 m³, 1.200 m de adutora de água tratada, rede de distribuição e ligações domiciliares no município de Santo Antônio de Jesus, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: **I.** conservar e recuperar a vegetação da área de preservação permanente do Rio da Dona, a partir da cota máxima de inundação; **II.** executar Programa de Educação Ambiental, destinado à comunidade envolvendo escolas públicas e particulares, associações e outros, em atividades voltadas para a sensibilização ambiental, sendo obrigatório os registros dos mesmos; **III.** operar a unidade de tratamento do lodo e reuso do efluente proveniente da lavagem de filtro e descarga de decantador, ficando proibido o lançamento de efluente e lodo no meio ambiente; **IV.** apresentar ao INEMA, anualmente, Relatório Técnico de Garantia Ambiental, conforme determina o art. 169, Inciso XII do regulamento da Lei nº 10.431/06, aprovado pelo Decreto nº 14.024/2012. Frequência: anual. **V.** colocar placas sinalizadoras de perigo nas áreas de manuseio e estocagem de produtos químicos; **VI.** elaborar e implementar plano de movimentação e transporte de produtos químicos para o Sistema Integrado de Abastecimento de Água de Santo Antônio de Jesus, incluindo plano de emergência para o caso de acidente durante o transporte, bem como as fichas de emergência de cada produto utilizado nas unidades de tratamento, manter os mesmos em local de fácil acesso para fins de fiscalização; **VII.** proteger as instalações do Sistema de Abastecimento de Água (captação, estação elevatória, estação de tratamento e reservatórios) com barreiras físicas que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas e animais, bem como, sinalizar com placa de advertência, para prevenir a entrada de estranhos; **VIII.** realizar manutenção periódica e preventiva dos equipamentos do sistema de abastecimento de água, de acordo com as especificações do projeto executivo, normas técnicas e das recomendações dos fabricantes dos equipamentos utilizados nos sistemas, mantendo atualizados, em local visível e de fácil acesso para fins de fiscalização; **IX.** realizar periodicamente treinamentos e capacitação dos funcionários contemplando ações e procedimentos emergenciais para caso de acidentes, bem como sobre a operação do sistema, aplicação de produtos químicos, meio ambiente e importâncias dos equipamentos de proteção individual, sendo obrigatório os registros dos mesmos; **X.** utilizar Manual de Operação para o Sistema Integrado de Abastecimento de Água, realizando no mesmo melhorias contínuas; **XI.** apresentar ao INEMA, anualmente, no âmbito do RTGA, o relatório de monitoramento do Sistema Integrado de Abastecimento de Água de Santo Antônio de Jesus, considerando os parâmetros e frequência estabelecidas na Portaria nº 2914 de 12/12/2011 do Ministério da Saúde. Frequência: anual; **XII.** atender aos parâmetros de qualidade da água para abastecimento humano, determinados na Portaria nº 2914 de 12/12/2011 do Ministério da Saúde; **XIII.** realizar vistorias periódicas nas adutoras e efetuar correção de vazamentos existentes; **XIV.** reduzir perdas físicas de água no sistema de abastecimento de água a cada ano; **XV.** cumprir o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS do sistema de abastecimento de água da Unidade Regional de Santo Antônio de Jesus - USA; **XVI.** requerer previamente ao INEMA a competente licença, no caso de alteração do projeto apresentado conforme Regulamento da Lei nº 10.431/06. **Art. 2º** - Considerando o quanto disposto no Artigo 3º do Decreto nº 14.024/12, a análise do presente processo observou os fundamentos do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 11.235/08. **Art. 3º** - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas regulamentadas pelo Decreto nº 14.024/12. **Art. 4º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 5º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA. **Art. 6º** - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

inema

Leonardo Carneiro Oliveira Cruz
Diretoria de Regulação
Matrícula 45.365.948-8

Márcia Cristina T. de Araújo Lima
Diretoria Geral
Matrícula 09.443.465-7

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE | BAHIA GOVERNO DO ESTADO

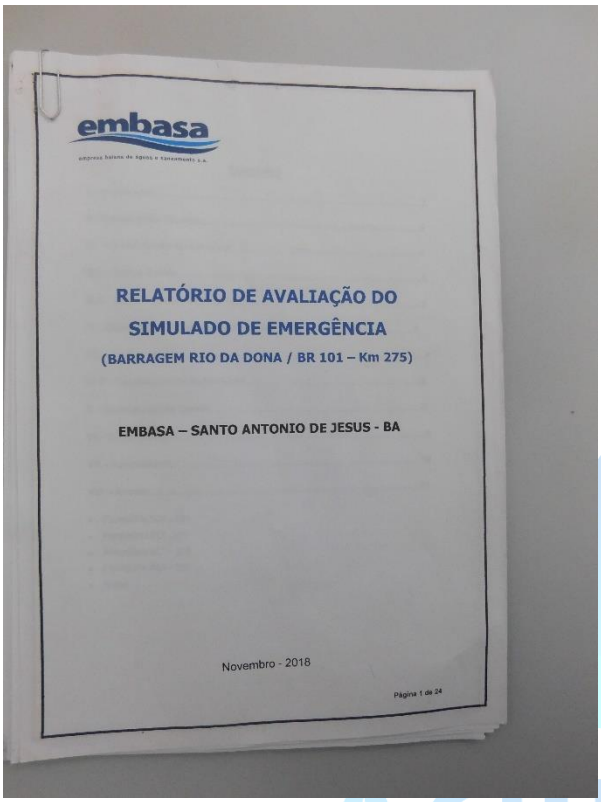
Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, 6ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, 600, CEP 41.746-900, Salvador, Bahia, Tel: 71-3118-4267, Fax: 71-3118-4210, site: www.inema.ba.gov.br

Item nº 002

Local –Manancial, Captação e Adução: Estudar alternativas para implantação de barreiras de proteção nos pontos críticos de riscos de acidentes para veículos de transporte de produtos perigosos.

Este item foi corrigido.

Voltar


embasa

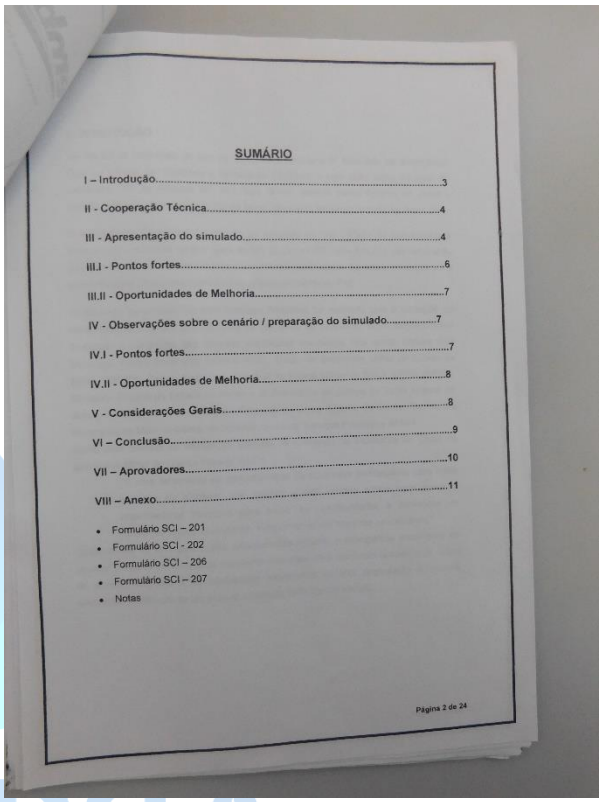
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO SIMULADO DE EMERGÊNCIA

(BARRAGEM RIO DA DONA / BR 101 – Km 275)

EMBASA – SANTO ANTONIO DE JESUS - BA

Novembro - 2018

Página 1 de 24


SUMÁRIO

I – Introdução....3
II - Cooperação Técnica....4
III - Apresentação do simulado....4
III.I - Pontos fortes....6
III.II - Oportunidades de Melhoria....7
IV - Observações sobre o cenário / preparação do simulado....7
IV.I - Pontos fortes....7
IV.II - Oportunidades de Melhoria....8
V - Considerações Gerais....8
VI – Conclusão....9
VII – Aprovadores....10
VIII – Anexo....11

- Formulário SCI – 201
- Formulário SCI - 202
- Formulário SCI – 206
- Formulário SCI – 207
- Notas

Página 2 de 24

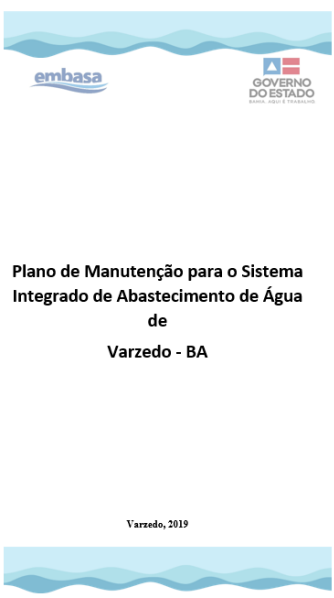
AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 010

Local –Manancial, Captação e Adução: Realizar a manutenção dos dispositivos de proteção da adutora de água bruta com maior frequência.

Este item foi corrigido.

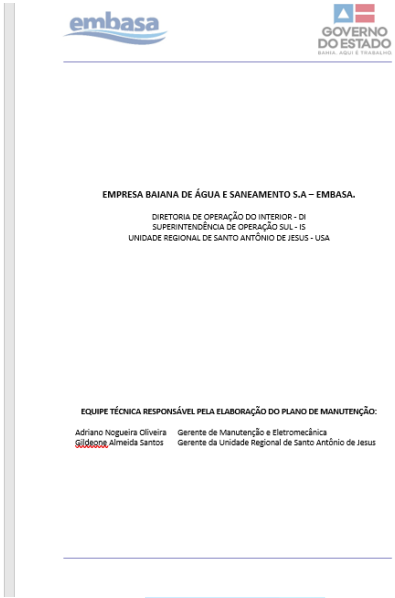
Voltar



Plano de Manutenção para o Sistema Integrado de Abastecimento de Água de

Varzedo - BA

Varzedo, 2019

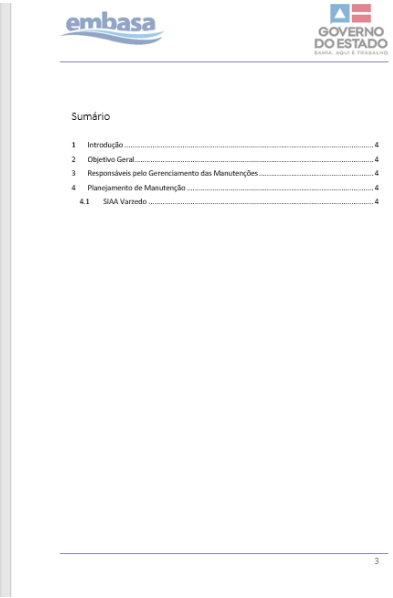


EMPRESA BAIANA DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A – EMBASA.

DIRETORIA DE OPERAÇÃO DO INTERIOR - DI
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÃO SUL - IS
UNIDADE REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - USA

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO:

Adriano Nogueira Oliveira	Gerente de Manutenção e Eletromecânica
Gildenora Almeida Santos	Gerente da Unidade Regional de Santo Antônio de Jesus



Sumário

1 Introdução 4
2 Objetivo Geral 4
3 Responsáveis pelo Gerenciamento das Manutenções 4
4 Planejamento de Manutenção 4
4.1 SIAA Varzedo 4

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 013

Local –Manancial, Captação e Adução: Instituir um cronograma de manutenção preventiva para todos os acessórios, equipamentos e estruturas.
Este item foi corrigido.

Voltar

embasa

Cronograma de Manutenção Preventiva USAM
Período: Ano 2019

Localidade: Varzedo **Instalação:** ETA / EEAT

JANEIRO / 2019						
D	S	T	Q	Q	S	S
		01	02	03	04	05
06	07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

FEVEREIRO / 2019						
D	S	T	Q	Q	S	S
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28		

MARÇO / 2019						
D	S	T	Q	Q	S	S
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

ABRIL / 2019						
D	S	T	Q	Q	S	S
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

MAIO / 2019						
D	S	T	Q	Q	S	S
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

JUNHO / 2019						
D	S	T	Q	Q	S	S
						01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

JULHO / 2019						
D	S	T	Q	Q	S	S
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

AGOSTO / 2019						
D	S	T	Q	Q	S	S
				01	02	03
04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

SETEMBRO / 2019						
D	S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

OUTUBRO / 2019						
D	S	T	Q	Q	S	S
		01	02	03	04	05
06	07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

NOVEMBRO / 2019						
D	S	T	Q	Q	S	S
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

DEZEMBRO / 2019						
D	S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

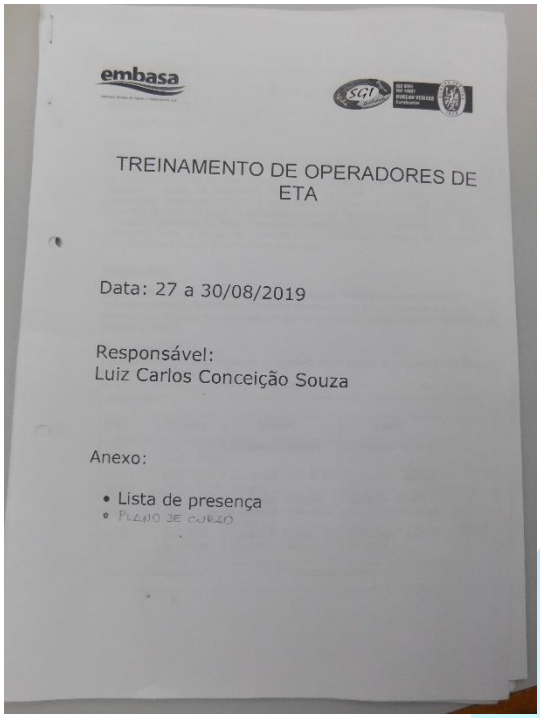
Semana Prevista Para Execução das Atividades de Manutenção Preventiva

Item nº 017

Local –ETA e Reservação: Realizar curso de reciclagem dos operadores.

Este item foi corrigido.

Voltar


embasa

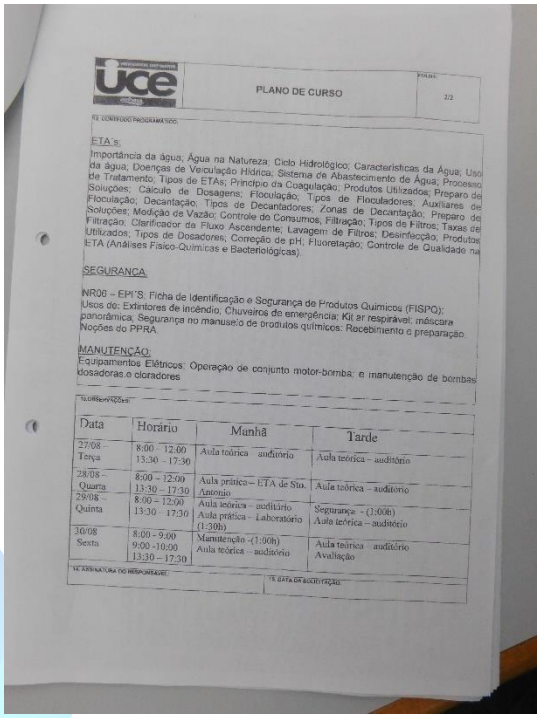
TREINAMENTO DE OPERADORES DE ETA

Data: 27 a 30/08/2019

Responsável:
Luiz Carlos Conceição Souza

Anexo:

- Lista de presença
- PLANO DE CURSO


PLANO DE CURSO

ETA's:
Importância da água; Água na Natureza; Ciclo Hidrológico; Características da Água; Uso da água; Doenças de Veiculação Hídrica; Sistema de Abastecimento de Água; Processo de Tratamento; Tipos de ETAs; Princípio da Coagulação; Produtos Utilizados; Preparo de Soluções; Cálculo de Dosagens; Floculação; Tipos de Floculadores; Auxiliares de Floculação; Decantação; Tipos de Decantadores; Zonas de Decantação; Preparo de Soluções; Medição de Vazão; Controle de Consumos; Filtração; Tipos de Filtros; Taxas de Filtração; Clarificador de Fluxo Ascendente; Lavagem de Filtros; Desinfecção; Produtos Utilizados; Tipos de Dosadores; Correção de pH; Fluoretação; Controle de Qualidade na ETA (Análises Físico-Químicas e Bacteriológicas).

SEGURANÇA:
NR06 – EPI'S. Ficha de Identificação e Segurança de Produtos Químicos (FISPQ); Usos do: Extintores de incêndio; Chuveiros de emergência; Kit ar respirável; máscara panorâmica; Segurança no manuseio de produtos químicos; Recebimento e preparação. Noções do PPRA.

MANUTENÇÃO:
Equipamentos Elétricos; Operação de conjunto motor-bomba; e manutenção de bombas dosadoras o cloradores

Data	Horário	Manhã	Tarde
27/08 – Terça	8:00 – 12:00 13:30 – 17:30	Aula teórica – auditório	Aula teórica – auditório
28/08 – Quarta	8:00 – 12:00 13:30 – 17:30	Aula prática – ETA de Sto. Antonio	Aula teórica – auditório
29/08 – Quinta	8:00 – 12:00 13:30 – 17:30	Aula teórica – auditório Aula prática – Laboratório (1:30h)	Segurança - (3:00h) Aula teórica – auditório
30/08 Sexta	8:00 - 9:00 9:00 -10:00 13:30 – 17:30	Manutenção -(1:00h) Aula teórica – auditório	Aula teórica – auditório Avaliação

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO B – IMAGENS DAS NÃO CONFORMIDADES, NÃO IDENTIFICADAS NO PROGRAMA BARREIRAS DE PROTEÇÃO

Não Conformidade nº1

Captação Superficial – Rio da Dona - Sinalização inadequada: Identificação e restrição de acesso.

Registros 1068, 1082

Voltar





Não Conformidade nº2

Captação Superficial – Rio da Dona - Instalações físicas inadequadas.

Registros 1083

Voltar



Não Conformidade nº4

Captação Superficial – Rio da Dona - Condições de trabalho inadequada: iluminação e acesso.

Registros 1084, 1085

Voltar





Não Conformidade nº5

Captação Superficial – Rio da Dona - Área com indicidios da presença de animais.

Registros 1090, 1091, 1092

Voltar







Não Conformidade nº6

Captação Superficial – Rio da Dona - Caixas de passagem inadequadas: estrutura e tampa.

Registros 1083

Voltar



Não Conformidade nº7

Captação Superficial – Rio da Dona - Capina inadequada.

Registros 1085

Voltar



AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº14

Captação Superficial – Casa de Bombas (EEAB) **-** Equipamento com qualidade inadequada: bomba escorada.

Registros 1081

Voltar



Não Conformidade nº15

Captação Superficial – Casa de Bombas (EEAB) **-** Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.

Registros 1075

Voltar



Não Conformidade nº16

Captação Superficial – Casa de Bombas (EEAB) **-** Condições de trabalho inadequada: iluminação e segurança.

Registros 1075, 1076, 1077

Voltar







Não Conformidade nº17

Captação Superficial – Casa de Bombas (EEAB) **-** Acondicionamento inadequado de matertiais: armazenagem.

Registros 1071, 1072

Voltar





Não Conformidade nº18

Captação Superficial – Casa de Bombas (EEAB) **-** Extintor de incêndio disponibilizado e sinalizado inadequadamente.

Registros 1071

Voltar



Não Conformidade nº20

Captação Superficial – Casa de Bombas (EEAB) **-** Presença de vazamentos.

Registros 1080

Voltar



Não Conformidade nº22

Captação Superficial – Casa de Bombas (EEAB) **-** Proteção antigolpe: cor inadequada.

Registros 1078, 1079

Voltar





AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº23

Tratamento – ETA - Acondicionamento inadequado de meteriais: armazenagem.

Registros 1119, 1120, 1121, 1122, 1126, 1127, 1129, 1130, 1131

Voltar



















AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº24

Tratamento – ETA - Caixas de passagem inadequadas: apresentando risco.

Registros 1125, 1128

Voltar





Não Conformidade nº27

Tratamento – Casa de Química - Mapa de risco desatualizado.

Registros 1153

Voltar



Não Conformidade nº28

Tratamento – Casa de Química - Equipamento com qualidade inadequada.

Registros 1156, 1157

Voltar





Não Conformidade nº29

Tratamento – Casa de Química - Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.

Registros 1161

Voltar



Não Conformidade nº30

Tratamento – Casa de Química - Condições de trabalho inadequada; iluminação.

Registros 1144

Voltar



Não Conformidade nº31

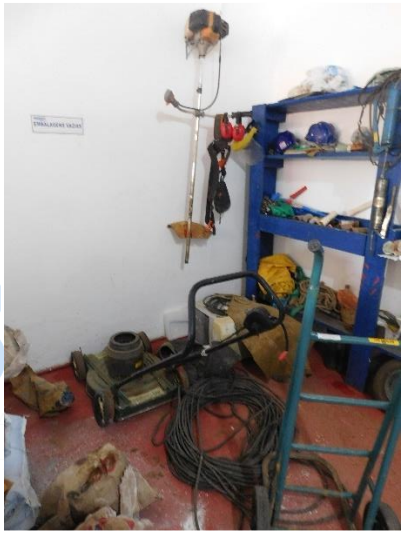
Tratamento – Casa de Química - Acondicionamento de outros materiais.

Registros 1146, 1147, 1149, 1150

Voltar









Não Conformidade nº32

Tratamento – Casa de Química - Encaminhamento de linha desprotegido.

Registros 1158

Voltar



Não Conformidade nº33

Tratamento – Casa de Química - Presença de vazamentos.

Registros 1142, 1143, 1155

Voltar





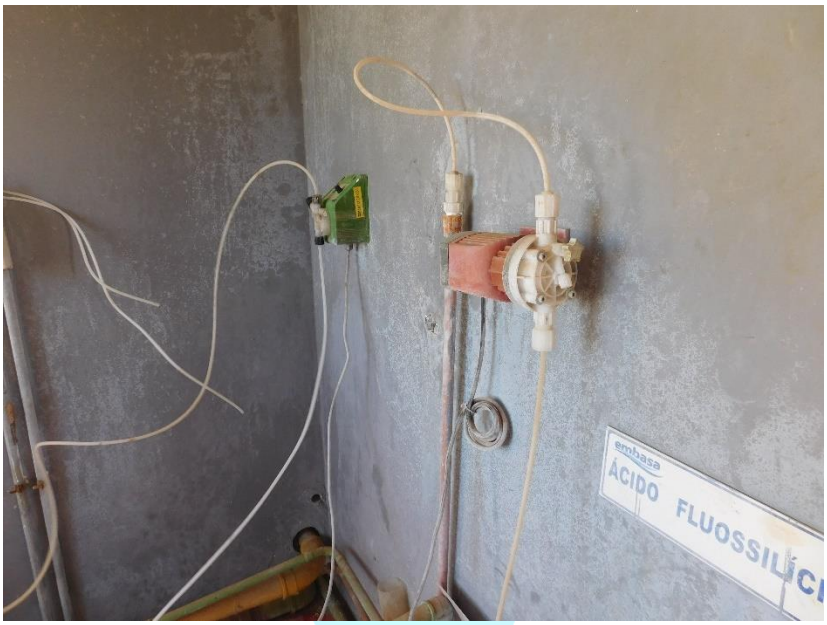


Não Conformidade nº34

Tratamento – Casa de Química - Ausência de sistema dosador reserva: ácido fluossilícico, ortopilisfofato e polimero.

Registros 1159, 1162

Voltar





Não Conformidade nº35

Tratamento – Casa de Química - Tina dosadora destampada.

Registros 1160

Voltar



Não Conformidade nº36

Tratamento – Casa de Química - Ausência de sistema de contenção contra vazamentos.

Registros 1141, 1160

Voltar





Não Conformidade nº37

Tratamento – Casa de Recloração - Sinalização inadequada: realocar.

Registros 1003

Voltar



Não Conformidade nº40

Tratamento – Casa de Recloração - Indicios de vazamento.

Registros 1008, 1009

Voltar





AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº42

Tratamento – Casa de Recloração - Ausência de sistema dosador reserva: cloro.

Registros 1010

Voltar



Não Conformidade nº43

Tratamento – Casa de Recloração - Ausência de sistema de contenção contra vazamentos.

Registros 1007

Voltar



Não Conformidade nº45

Distribuição – RAD (4000m³) - Sinalização inadequada: identificação.



Não Conformidade nº47

Distribuição – RAD (4000m³) - Equipamento com qualidade inadequada: pintura e manutenção.

Registros 1134

Voltar



Não Conformidade nº48

Distribuição – RAD (4000m³) - Acondicionamento inadequado de materiais: armazenagem.

Registros 1135

Voltar



Não Conformidade nº50

Distribuição – RAD (4000m³) - Medidor de nível inadequado.

Registros 1133

Voltar



Não Conformidade nº51

Distribuição – RAD (4000m³) - Ausência de guarda corpo instalado na laje de cobertura.

Registros 1132

Voltar



Não Conformidade nº52

Distribuição – RAD (4000m³) - Abertura de inspeção inadequada.



Não Conformidade nº53

Distribuição – RAD (4000m³) - Ventilação deficiente. (suspiro)

Registros1138, 1139

Voltar





Não Conformidade nº55

Distribuição – Casa de Bombas (EEAT) **-** Instalações físicas inadequadas.

Registros 1211

Voltar



Não Conformidade nº57

Distribuição – Casa de Bombas (EEAT) - Caixa de passagem inadequada; tampa.

Registros 1210

Voltar



Não Conformidade nº59

Distribuição – Casa de Bombas (EEAT) - Valvula de retenção (proteção anti-golpe) inadequada: cor.

Registros 1207, 1208

Voltar





Não Conformidade nº60

Distribuição – REL (150m³) - Sinalização inadequada: identificação e riscos específicos.



AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº61

Distribuição – REL (150m³) - Instalações fisicas inadequadas: pintura.

Registros 1177, 1179

Voltar





Não Conformidade nº62

Distribuição – REL (150m³) - Equipamento inadequado: pintura do barrilete.

Registros 1180

Voltar



Não Conformidade nº64

Distribuição – REL (150m³) - Caixa de passagem inadequada: estrutura.



Não Conformidade nº65

Distribuição – REL (150m³) - Escada inadequada: deteriorada, patamar e inadequada.

Registros 1178

Voltar

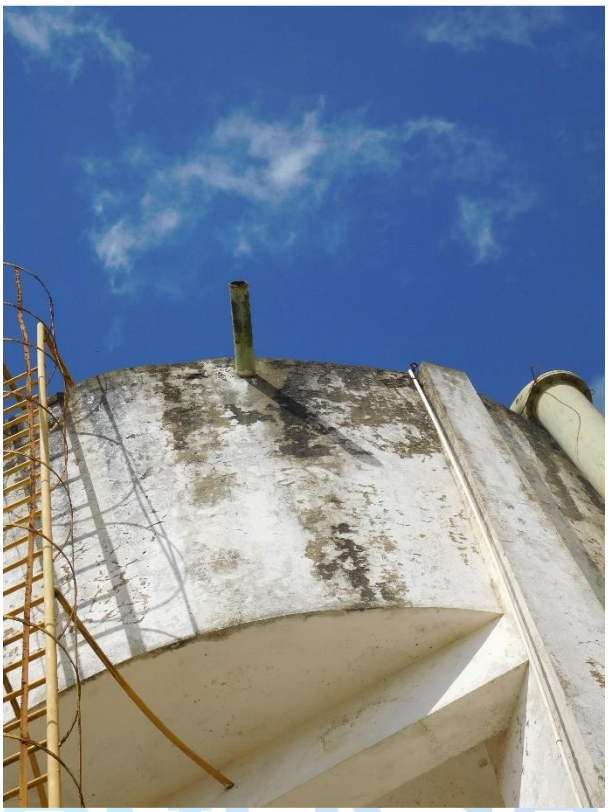


Não Conformidade nº66

Distribuição – REL (150m³) **-** Extravassor inadequado e com caixa ausente.

Registros 1188, 1189

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO



Não Conformidade nº73

Distribuição – RAP (100m³) - Sinalização inadequada: identificação e riscos específicos.

Registros 1190

Voltar



Não Conformidade nº76

Distribuição – RAP (100m³) - Caixa de passagem inadequada: estrutura, tampa e drenagem.

Registros 1192

Voltar



Não Conformidade nº77

Distribuição – RAP (100m³) - Destinação inadequada de residuos.

Registros 1191, 1192

Voltar





Não Conformidade nº78

Distribuição – RAP (100m³) - Limpeza inadequada.

Registros 1198, 1199

Voltar





Não Conformidade nº79

Distribuição – RAP (100m³) - Presença de vazamento.

Registros 1193, 1194

Voltar





Não Conformidade nº80

Distribuição – RAP (100m³) **-** Extravasor e caixa inadequados.

Registros 1195

Voltar



Não Conformidade nº82

Distribuição – RAP (100m³) - Ausência de guarda-corpo na laje de cobertura.

Registros 1190

Voltar



Não Conformidade nº83

Distribuição – RAP (100m³) - Abertura de inspeção sem realizar a vedação adequada.

Registros 1197

Voltar



Não Conformidade nº84

Distribuição – RAP (100m³) - Ausencia de ventilção (suspiro).



Não Conformidade nº85

Distribuição – RAP (100m³) **-** Sinalização inadequada: identificação e riscos especificos.

Registros 1049

Voltar



Não Conformidade nº86

Distribuição – RAP (100m³) - Instalações fisicas inadequadas.

Registros 1049

Voltar



Não Conformidade nº89

Distribuição – RAP (100m³) - Área com indícios da presença de animais.

Registros 1044

Voltar



Não Conformidade nº90

Distribuição – RAP (100m³) - Acondicionamento inadequado de materiais: armazenagem.

Registros 1042

Voltar



Não Conformidade nº91

Distribuição – RAP (100m³) - Caixa de passagem inadequada: tampa e drenagem.

Registros 1048

Voltar



Não Conformidade nº93

Distribuição – RAP (100m³) - Encaminhamento de linha desprotegido.

Registros 1045

Voltar



Não Conformidade nº95

Distribuição – RAP (100m³) - Presença de vazamento.

Registros 1047, 1049

Voltar





Não Conformidade nº96

Distribuição – RAP (100m³) - Extravasor e joelho inadequados.

Registros 1054

Voltar



Não Conformidade nº98

Distribuição – RAP (100m³) - Ausência de guarda-corpo na laje de cobertura.

Registros 1049

Voltar



Não Conformidade nº99

Distribuição – RAP (100m³) - Abertura de inspeção tampada inadequadamente.



Não Conformidade nº100

Distribuição – RAP (100m³) - Ventilação inadequada (suspiro).



Não Conformidade nº103

Distribuição – Casa de Bombas (EEAT rua do Poço) - Instalações fisicas inadequadas.

Registros 1056, 1057

Voltar





Não Conformidade nº105

Distribuição – Casa de Bombas (EEAT rua do Poço) - Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.

Registros 1051, 1052

Voltar





Não Conformidade nº107

Distribuição – Casa de Bombas (EEAT rua do Poço) - Acondicionamento inadequado de materiais: armazenagem.

Registros 1052, 1053

Voltar





Não Conformidade nº110

Distribuição – Casa de Bombas (EEAT rua do Poço) **-** Ausência de monometro.

Registros 1050

Voltar



Não Conformidade nº111

Distribuição – Casa de Bombas (EEAT rua do Poço) - Valvula de retenção (proteção anti-golpe) inadequada: cor.

Registros 1059, 1060

Voltar





Não Conformidade nº112

Distribuição – RAP (50m³) Localizado dentro da CIC - Sinalização inadequada: identificação, restrição de acesso e riscos específicos.

Registros 999

Voltar



Não Conformidade nº115

Distribuição – RAP (50m³) Localizado dentro da CIC **– C**aixa de passagem inadequada.



Não Conformidade nº 116

Distribuição – RAP (50m³) Localizado dentro da CIC – Escada inadequada: guarda corpo e estrutura.

Registros 998

Voltar



Não Conformidade nº117

Distribuição – RAP (50m³) Localizado dentro da CIC – Encaminhamento de linha desprotegido.

Registros 999, 1001, 1002

Voltar







Não Conformidade nº119

Distribuição – RAP (50m³) Localizado dentro da CIC – Extravasor inadequado.

Registros 1000

Voltar



Não Conformidade nº121

Distribuição – RAP (50m³) Localizado dentro da CIC – Ausência de guarda-corpo na laje de cobertura.

Registros 997

Voltar



ANEXO B – LEGISLAÇÃO BÁSICA DE REFERÊNCIA

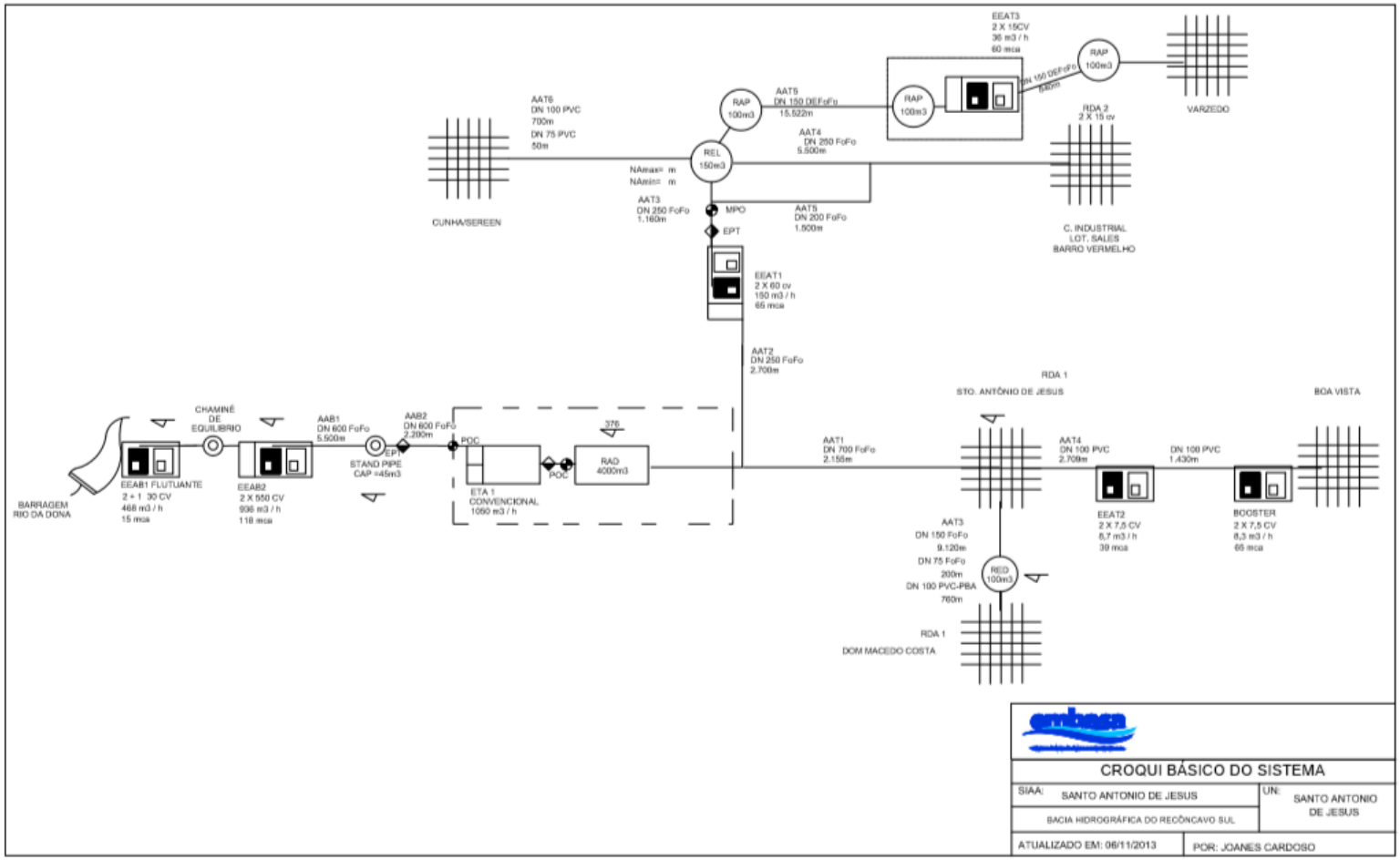
Apresenta-se um panorama da legislação básica do saneamento básico, a qual subsidia a atuação da Agência:

- **Constituição** da República Federativa do Brasil;
- Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007: **Política Nacional de Saneamento Básico**;
- Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010: **Regulamento da Política Nacional de Saneamento Básico**;
- Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005: **Lei de consórcios públicos**;
- Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995: **Lei de concessões**;
- Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214, de 08 de junho de 1978: **Aprova as Normas Regulamentadoras - NR** - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;
- Lei Complementar Estadual nº 41, de 13 de junho de 2014: **Lei de criação da entidade metropolitana**;
- Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012: **Lei de criação da AGERSA**;
- Resolução AGERSA nº 002, de 17 de JULHO de 2017: **Condições gerais da prestação dos serviços de água e de esgoto**;
- Lei Estadual nº 11.172, de 01 de dezembro de 2008: **Política Estadual de Saneamento Básico**;
- Lei Estadual nº 7.307, de 23 de janeiro de 1998: **Lei da obrigatoriedade de ligação à rede de esgoto**.
- Portaria de Consolidação n° 5 de 28 de setembro de 2017: **Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.**

ANEXO C – CROQUI BÁSICO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE VARZEDO

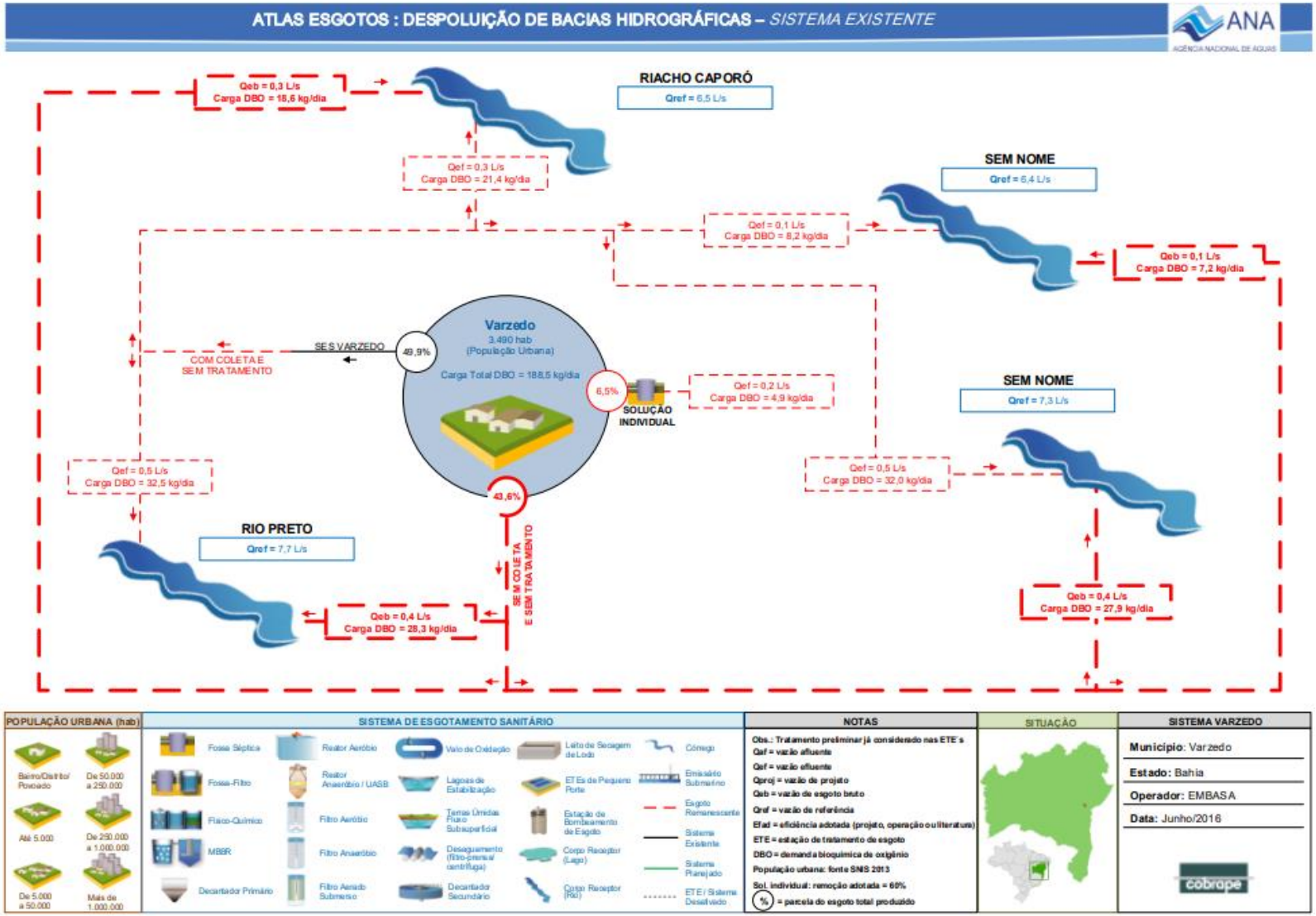
Voltar

SAA SANTO ANTONIO DE JESUS



ANEXO D – ATLAS ESGOTO: DESPOLUIÇÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS – VARZEDO

Voltar



ANEXO E – LICENÇAS AMBIENTAIS DO SIAA SANTO ANTONIO DE JESUS - VARZEDO

Voltar

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, QUINTA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2017 - ANO CI - Nº 22.132

PORTARIA Nº 13.531 DE 08 DE MARÇO DE 2017. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2005-006608/TEC/RLO-0064, RESOLVE: Art. 1.º - Conceder RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, válida pelo prazo de 8 (oito) anos, à EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A, inscrita no CNPJ sob nº 13.504.675/0001-10, com sede na Avenida Luis Viana Filho, nº 420, 4ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, no município de Salvador, para operar o Sistema Integrado de Abastecimento de Água - SIAA de Santo Antônio de Jesus, composto por captação flutuante, estação elevatória de água bruta, 7.700 m de adutora de água bruta, estação de tratamento de água do tipo convencional, reservatório de água tratada com capacidade de 4.000 m³, 1.200 m de adutora de água tratada, rede de distribuição e ligações domiciliares no município de Santo Antônio de Jesus, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. Art. 2º - Considerando o quanto disposto no Artigo 3º do Decreto 14.024/12, a análise do presente processo observou os fundamentos do Regulamento aprovado pelo Decreto 11.235/08. Art. 3º - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas regulamentadas pelo Decreto 14.024/12. Art. 4º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil • Estado da Bahia

1

Salvador • Terça-feira
19 de dezembro de 1995
Ano LXXX • Nº 16.108

43

Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A
EMBASA

PORTARIA Nº098/95 - DG

ORGANIZANTE: Superintendência de Recursos Hídricos - SRH. OUTORGADO: EMBASA - Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A., CGC nº 13504675/0001-10, com sede no Centro Administrativo da Bahia s/n - CAB. OBJETO: conceder, por 30 (trinta) anos o direito de uso das águas do Rio do Sono, no entorno das coordenadas geográficas Lat.: 12º 38' S e Long.: 39º 19' W para derivação durante 24:00 h/dia (vinte e quatro horas por dia) de até 29.000,00 m³/dia (Vinte e nove mil, e oitocentos metros cúbicos por dia), com a finalidade de abastecimento humano no Município de Santo Antonio de Jesus. PRAZOS: 06 (seis) anos para o OUTORGADO apresentar a licença de localização do seu empreendimento emitida pelo Centro de Recursos Ambientais e de 01 (hum) ano para execução de todas as obras decorrentes desta autorização sob pena de cancelamento automático. DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto Federal Nº24.643/1934, Decreto Estadual Nº4362/1995 e a Lei Estadual Nº6855/1995, PROCESSO Nº10039A0002960 - SRH/BA.

PORTARIA Nº099/95 - DG

OUTORGANTE: Superintendência de Recursos Hídricos - SRH. OUTORGADO: EMBASA - Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A., CGC nº 13504675/0001-10, com sede no Centro Administrativo da Bahia s/n - CAB. OBJETO: conceder 30 (trinta) anos o direito de uso das águas do Rio Preto, no entorno das coordenadas geográficas Lat.: 9º46' S e Long.: 44º W para derivação durante 24:00 h/dia (vinte e quatro

e Contas Médicas, Simbolo DAI-6, do Hospital Geral Ernesto Simões Filho.

Nº 4280/95 de 15.12.95
Designar MARIA LUCITANIA DA PAIXÃO, Ag.Público, Cl.03, Cad.324460-2, Estatutário, para o Cargo de Chefe do Setor de Arquivo Médico, Estatística e Contas Médicas, Simbolo DAI-6, do Hospital Geral Ernesto Simões Filho.

Nº 4281/95 de 15.12.95
Dispensar a pedido, MARIO CERQUEIRA SOUZA, Médico, Nv.07, Cad.322435-1, Estatutário, do Cargo de Chefe de Seção, Simbolo DAI-5, do Hospital Geral Tipo III.

Nº 4282/95 de 15.12.95
Designar EDNA DA SILVA, Ag.Público, Cl.03, Cad.318749-4, Estatutário, para o Cargo de Chefe de Seção, Simbolo DAI-5, do Hospital Geral Tipo III.

Nº 4283/95 de 15.12.95
Dispensar a pedido, LEILA ENA LESSA REQUIÃO DOS SANTOS, do Cargo de

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA